



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Processo n.º projeto-de-lei nº 050/99

Espécie do Expediente: "Dá denominação à via pública nos bairros São Jorge e Primavera - Rua Serrinha."

Proponente: Ver. Luis Vargas

Data de Entrada 21 / outubro / 19 99

Protocolado sob n.º 1911/fls. 18

## A n d a m e n t o

Em S.O. 26.10.99 baixar a Sutenie. Rhu

Em S.O. 09.11.99 foi encaminhado às Comissões de Justiça e Pedagogia, Obras e Serviço Público. gk

Em S.O. 16.11.99 foi aprovado pl unanimidade. Rhu

Lei nº 1506/99

PLL 050/1999 - AUTORIA: Ver. Luis Vargas  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraaguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 024357 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: C0F9C5935735B069543BC2A17077E4F9





# CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Guaíba, 13 de outubro de 1999

Substitutivos às Ruas: Floripa, e Serrinha; nos Bairros São Jorge e Primavera.

## JUSTIFICATIVAS

Senhor Presidente e demais Colegas,

Os demais Projetos de Lei que dão denominação definitiva à Ruas dos Bairros: São Jorge e Primavera, mas que não estão nestes que hoje tramitam, tiveram entendimento positivo por parte das Comissões Temáticas desta Casa. Estes dois, tiveram, por parte das Comissões, entendimento contrário; motivo qual estou apresentando este Substitutivo e, desta forma, fazendo as devidas correções, que se fazem necessárias.

A Rua Floripa não teve seu nome confirmado pelos Colegas Vereadores em suas Comissões. Entenderam que este nome estava inadequado, pois transmite a idéia do usado como corruptela ao nome do município de Florianópolis e de domínio geral neste entendimento; o que convenhamos, é vedadeiro. Proponho em substituição ao nome "**Floripa**" o nome: **Rua Flôr do Conde**, que manterá a coerência com as demais ruas que receberam nomes de antigos Distritos de Guaíba e foram objeto de aprovação por parte das Comissões Temáticas.

RECEBIDO  
21/10/99  
17:55 HORAS  
SECRETARIA \_\_\_\_\_

PLL 050/1999 - AUTORIA: Ver. Luis Vargas

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 024357 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: C0F9C5935735B069543BC2A17077E4F9





## CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

A Rua **Serrinha**, que as Comissões indeferiram por tratar-se de de um bairro inexistente ( **São Luis** ). Estou argumentando que esta rua têm casas localizadas no **Bairro São Jorge**, em uma das margens da rua — A Margem Direita . Na outra Margem — Esquerda — seria o **Bairro São Luis**. Desta forma, apresento a manutenção deste mesmo nome, pois foi esta a manifestação da comunidade através de assinaturas. Acredito que a simples supressão do termo: “**Bairro São Luis**”, Corrige este problema, que era dar denominação a logradouro municipal em um Bairro inexistente ou ilegal. Esta rua, não fosse àquele Bairro ilegal, seria o Divisor dos dois Bairros.

  
Vereador **LUIS VARGAS**



1.02  
9x



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Projeto de Lei nº 050 /99

“ Dá denominação à Via Pública.  
nos Bairros São Jorge e Primavera”

**NELSON CORNETET**, Prefeito Municipal de Guaíba.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu  
**SANCIONO E PROMULGO** a seguinte

## LEI

Art. . 1º – A atual Rua “**15**” nos **Bairros São Jorge e Primavera**, terá a seguinte denominação: “**Rua Serrinha**”.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 1999.

\_\_\_\_\_  
Nelson Cornetet  
(Prefeito)





# CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Justiça e Redação

Parecer N.º

PROCESSO N.º 050/99

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

*Em projeto anterior o vereador  
proponente apresentou nome a sua 15  
como sua servinha; consultado o executivo  
quanto à duplicidade de nomes nada opôs,  
em virtude desta sua pertencer a dois  
bairros (São Luis e São Jorge) fulgidos  
na velha denominação desta via pública.*

Sala das Comissões, em

*11/11/99.*

Presidente

Relator





# CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Obras e Serviço Público

Parecer N.º

PROCESSO N.º 050

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

*favorável ao presente projeto, por ser importante dar nome as ruas públicas.*

Sala das Comissões, em 11/11/99

  
-----  
Presidente

  
-----  
Relator





# CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Of. nº 181/99

Guaíba, 17 de novembro de 1999.

**Senhor Prefeito:**

Cumpre-nos encaminhar a Vossa Senhoria, em anexo, cópia dos Projetos-de-Lei nºs 032, 033, 034 e 050/99, aprovados em sessão plenária recentemente realizada, por esta Casa, para fins de sanção desse Executivo; bem como comunicar-lhe que na mesma data, foi mantido o veto ao Projeto-de-Lei nº 045/99.

Outrossim, gostaríamos de solicitar-lhe que nos seja enviado, se sancionados forem os presentes projetos, uma via das leis correspondentes a fim de integrarem os arquivos de nossa Secretaria.

Sem mais, subscrevemo-nos cordialmente.

  
**VER. HONORIO OVALHE**  
**PRESIDENTE**

**ILMO. SR.**  
**NELSON CORNETET**  
**M.D. PREFEITO MUNICIPAL**  
**NESTA**

